



**ESTADO DE MATO GROSSO  
Município de Tangará da Serra  
Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**

**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**PARECER CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE  
GESTÃO DO EXERCÍCIO 2014 DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – MT**

**1 – INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos Arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão do 2º Quadrimestre do exercício 2014, do SERRAPREV.

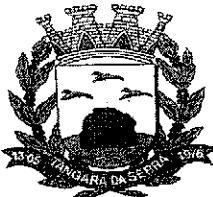
Insta destacar inicialmente, que o **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra** foi instituído primeiro pela Lei Municipal n.º 2.419/2005, sendo esta revogada pela Lei n.º 2.781/2007, que constituiu a **Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e as Unidades Executoras** dos diversos sistemas administrativos, sendo revogada pela Lei 4.220/2014.

Por sua vez, a Lei 4.220/2014 veio reestruturar a unidade passando para a ser denominada, à partir de sua publicação em 02 de junho de 2014, de **Controladoria Geral Municipal (CGM)**, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, no presente relatório quando estiver citado UCCI se refere antes da aprovação de Lei 4.220 e após a aprovação CGM.

Durante o 1º quadrimestre do exercício 2014, a Controladoria Geral Municipal do Poder Executivo contou com apenas 02 (dois) servidores, sendo:

- a) **Alberto Fernando Santa Rosa Ambrósio**, nomeado através do Ato n.º 018/GP/2013, de 03/01/2013, no cargo comissionado de Superintendente de Administração e Controle Interno, criado pela Lei n.º 2432/2005, cargo este não pertencente à estrutura da UCCI disposta na Lei 2.781/2007.
- b) **Divaldo Ferreira Souto Filho**, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, nomeado mediante Ato nº 370/GP/2013 a partir de 01/12/2013 para o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, também criado pela Lei nº 2432/2005.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município de Tangará da Serra**  
**Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**

**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

No 2º quadrimestre do exercício 2014, a Controladoria Geral Municipal do Poder Executivo contou no mês de maio, ainda com os dois servidores, acima relacionados, e devido a aprovação da Lei 4.220/2014 em junho, que estabelece em seu artigo 12, § 3º que o cargo de Controlador Geral Municipal deve ser de provimento efetivo, e ainda como excluiu o cargo de Coordenador de Controle Interno, passou a contar com apenas 01 (um) servidor, se estendendo da mesma maneira até o final do 3º quadrimestre, sendo:

No mês de maio:

- a) **Alberto Fernando Santa Rosa Ambrósio**, nomeado através do Ato n.º 018/GP/2013, de 03/01/2013, no cargo comissionado de Superintendente de Administração e Controle Interno, criado pela Lei n.º 2432/2005, cargo este não pertencente à estrutura da UCCI disposta na Lei 2.781/2007.
- b) **Divaldo Ferreira Souto Filho**, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, nomeado mediante Ato nº 370/GP/2013 a partir de 01/12/2013 para o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, também criado pela Lei nº 2432/2005.

Do mês de junho até a presente data:

- a) **Letícia Graziella Teixeira Nunes**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, nomeado mediante Ato nº 173/GP/2014 a partir de 02/06/2014 para o cargo em comissão de Controlador Geral Municipal, criado pela Lei nº 4.220/2014 que estruturou o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Nota-se que no maior período do exercício (junho à dezembro) esta Controladoria Geral Municipal contou apenas com uma servidora efetiva do quadro de carreira administrativa do Município, restando, por vezes, depreciados os resultados esperados, tendo em vista a estrutura administrativa do município. Não obstante, os servidores que atuaram na Unidade de Controle Interno buscaram na medida do possível desenvolver as atividades no sentido de cumprir suas atribuições, especialmente a de auxiliar o controle externo, mesmo diante das dificuldades de pessoal conjugado com a grande demanda de trabalho, incluindo as obrigações junto ao próprio TCE/MT.

De outro lado, importante ressaltar a aprovação da Lei nº 4.220/2014, em 02 de Junho de 2014 que dispôs sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno, sendo que a referida lei transformou o cargo de Superintendente de Administração e Controle Interno em Controlador Geral Municipal, vinculado a Controladoria Geral Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração, sendo obrigatoriamente ocupado por servidor público efetivo e duas vagas para o cargo de Auditor Interno Municipal a serem preenchidas mediante concurso público, nos termos dispostos nas Resoluções 24/2008 e 33/2012 e 05/2013 desse Tribunal de Contas.

Sendo assim, imprescindível adiantar que o presente relatório apresentará os elementos disponíveis nesta unidade e os trabalhos passíveis de realização.

## **2 – GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município de Tangará da Serra**  
**Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**  
**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>NOME</b>	<b>FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA</b>
<b>RG</b>	<b>225967 SSP/MT</b>
<b>CPF</b>	<b>108.856.331-72</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA RAMON SANCHES MARQUES, 128-S, VILA ALTA</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>(65) 3311-4800</b>
<b>PERÍODO CARGO/MANDATO</b>	<b>01/01/2013 até 21/05/2014</b>
<b>E-MAIL</b>	<b><a href="mailto:gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br">gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br</a></b>

**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>NOME</b>	<b>JOSE PEREIRA FILHO</b>
<b>RG</b>	<b>0000000501639/SSP-MT</b>
<b>CPF</b>	<b>35250380115</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA 7- A ESQ. 12, Nº 349W, PARQUE MANSÕES</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>(65)3311-4800</b>
<b>PERÍODO CARGO/MANDATO</b>	<b>22/05/2014 até 24/11/2014</b>
<b>E-MAIL</b>	<b><a href="mailto:gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br">gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br</a></b>

**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>NOME</b>	<b>FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA</b>
<b>RG</b>	<b>225967 SSP/MT</b>
<b>CPF</b>	<b>108.856.331-72</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA RAMON SANCHES MARQUES, 128-S, VILA ALTA</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>(65) 3311-4800</b>
<b>PERÍODO CARGO/MANDATO</b>	<b>25/11/2014 até a presente data</b>
<b>E-MAIL</b>	<b><a href="mailto:gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br">gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br</a></b>

**DIRETOR EXECUTIVO**

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

<b>NOME:</b>	<b>Heliton Luiz de Oliveira</b>
<b>PERÍODO:</b>	<b>01/08/2013 ATÉ A PRESENTE DATA</b>
<b>RG:</b>	<b>728153 SSP/MT</b>
<b>CPF:</b>	<b>481.875.501-04</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Francisco Ferreira Ramos, 1515-E, Jd. Paulista</b>
<b>Fone:</b>	<b>65 – 3311.4881 / 9987.3881</b>
<b>E-mail:</b>	<b><a href="mailto:heliton@tangaradaserra.mt.gov.br">heliton@tangaradaserra.mt.gov.br</a></b>

**NOME**

**MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA**

<b>CARGO</b>	<b>Contadora</b>
<b>RG</b>	<b>0818294-9 SSP/MT</b>
<b>CPF</b>	<b>486.835.311-04</b>
<b>CRC</b>	<b>CRC-MT 011379/O-8</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Rua Des. Firmino Bastos nº 12 Manga, Cuiabá/MT</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município de Tangará da Serra**  
**Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**  
**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

TELEFONE	65 3322 3400
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/10/2013 até o momento
E-MAIL	maria@agendaassessoria.com.br

**2.1 – Responsáveis pelos Sistemas Administrativos:**

**SCI – Sistema de Controle Interno**

NOME	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO
CARGO	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
RG	1989026-0 SSP/MT
CPF	024.679.241-81
ENDEREÇO	Rua Olívio de Lima, nº 756-S, Jd. Rio Preto - CEP: 78.300-000
TELEFONE	(65) 3311-4802
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/12/2013 à 27.05.2014
E-MAIL	divaldo@tangaradaserra.mt.gov.br

**SCI – Sistema de Controle Interno**

NOME	ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBRÓSIO
CARGO	SUPERINTENDENTE DE ADM. E CONTROLE INTERNO
RG	900.318 SSP/MT
CPF	707.817.291-49
ENDEREÇO	Rua 38, Nº 148-W – VILA ALTA III
TELEFONE	(65) 3311-4810
PERÍODO CARGO/MANDATO	28/05/2014 à 30/05/2014
E-MAIL	controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br

**SCI – Sistema de Controle Interno**

NOME	LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES
CARGO	CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL
RG	919.172- SSP/MT
CPF	615.950.801-63
ENDEREÇO	Rua 09-A, Nº 70-N –JARDIM DO LAGO
TELEFONE	(65) 3311-4810
PERÍODO CARGO/MANDATO	02/06/2014 até a presente data
E-MAIL	leticia@tangaradaserra.mt.gov.br

**DIRTOR EXECUTIVO**

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

NOME:	Heliton Luiz de Oliveira
PERÍODO:	01/08/2013 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	728153 SSP/MT
CPF:	481.875.501-04



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município de Tangará da Serra**  
**Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**

**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

Endereço:	Rua Francisco Ferreira Ramos, 1515-E, Jd. Paulista
Fone:	65 – 3311.4881 / 9987.3881
E-mail:	heliton@tangaradaserra.mt.gov.br

### **3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO**

#### **3.1. RECEITA**

O Sistema de Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à receita a verificação se na previsão da receita estão sendo observadas as normas técnicas e legais. Em caso de reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, verificar se foi comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

O Orçamento do SERRAPREV para o exercício financeiro de 2014, elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais legislações pertinentes foi aprovado com receita prevista de R\$ 13.066.029,07, sendo ao final do exercício apurado um montante de R\$ 15.456.881,69 de receita arrecadada.

Os processos de Receita encontram-se devidamente contabilizados, montados em ordem sequencial de data e com devidas guias e comprovantes de recebimentos.

Vale ressaltar que devido a uma diferença da contribuição patronal recolhida a menor sobre a folha de pagamento da competência de parcelas de 2012 e 2013 de débitos oriundos de contribuições previdenciárias que formavam o patrimônio do extinto FAPEN – Fundo de Aposentadorias e pensões de Tangará da Serra, observado o disposto na Lei nº 9.717/1998, art. 1º, II artigo 5º,I da Portaria MPS nº 402/2008, art. 6º e 29, §§3º e 5º.12/2011, através da Lei nº 4.324 de 11 de novembro de 2014, houve o parcelamento dos respectivos débitos em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Não foram verificados nesta CGM durante o exercício de 2014 registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas à receita.

#### **3.2. DESPESAS**

O Sistema de Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à despesa a avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos. Verificar se na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foram levadas em consideração, apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas à Entidade.

Verificar a participação percentual, nas Despesas Correntes, dos montantes destinados respectivamente a manutenção das atividades-meio e das atividades-fim da Entidade, durante o período objeto dos exames.

Verificar a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho.

Verificar a utilização regular e tempestiva de reforço de empenho, quando for o caso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município de Tangará da Serra**  
**Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**

**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

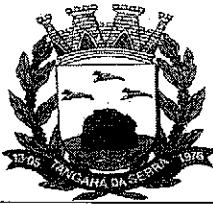
Verificar a regularidade nos procedimentos utilizados para as Anulações de Empenho.

Diante disto relatamos que:

Não foram verificados nesta CGM durante o exercício registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas a despesas ilegítimas ou realizadas sem empenho prévio.

Demonstrou que cumpriu o artigo 17, caput e parágrafos da Portaria MPAS nº 4.992/99, efetuando gastos com manutenção do RPPS no período, inferior ao limite dos 2%.

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior – 2013 - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
Servidores efetivos da Prefeitura Municipal	46.974.650,38
Servidores efetivos da Câmara Municipal	1.190.806,87
Servidores efetivos da SAMAE	1.145.765,98
Servidores Ativos RPPS	115.471,67
Folha Inativos e Pensionistas	1.826.761,64
Folhas Auxílio-Doença	0,00
Folha Salário Maternidade	0,00
<b>(A)Total Base de Cálculo</b>	<b>51.253.456,54</b>
<b>(B)Valor limite p/ despesas administrativas (2% da base de cálculo) (art. 15 da Port. MPS nº 402/08)</b>	<b>1.025.069,13</b>
<b>(C)Valor limite para despesas administrativas por mês</b>	<b>85.422,43</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b> (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Material de Consumo	1.762,84
Materiais Permanentes	0,00
Obrigações Patronais	8.410,12
Diárias	1.080,00
Despesas com Locomoção	467,00
Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	128.476,88
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606.240,86



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município de Tangará da Serra**  
**Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**

**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

Serviços de Terceiros - PF	0,00
Vencimentos e Salários	109.668,65
Multas e Juros	0,00
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>856.106,35</b>
<b>(D)Valor total das despesas administrativas do exercício</b>	<b>856.106,35</b>
<b>(E)Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)</b>	<b>160.353,88</b>
<b>(F)Valor Límite Total para despesas administrativas do exercício(B+E)</b>	<b>1.185.423,01</b>
<b>Situação (regular/irregular)</b>	<b>REGULAR</b>
<b>% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)</b>	<b>1,67%</b>

<b>Saldo de Despesa Administrativa não utilizada no exercício de 2014</b>	<b>168.962,78</b>
---	-------------------

### **3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

Foram realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, os seguintes processos licitatórios, onde houve a participação do SERRA-PREV nos mesmos, sendo:

- Pregão Presencial nº 0064/2013 com abertura em 16/01/2014, tendo como objeto 180 un perícias médicas Simples para processos de auxílio doença, valor por perícia R\$ 95,00 totalizando R\$ 17.100,00; 08 un Laudo pericial para atestação de invalidez de dependentes, aposentadoria por invalidez, com dois médicos, valor por laudo R\$ 375,00 totalizando R\$ 3.000,00 – valor total da possível contratação R\$ 20.100,00, validade do registro 12 meses.

- Pregão Presencial nº 0006/2014 com abertura em 19/02/2014, tendo como objeto Carga de água mineral, garrafão plástico de 20 litros, quantidade 60 unidades, valor unitário R\$ 6,69, total da possível contratação R\$ 401,40, validade do registro 12 meses.

- Carta Convite nº 017/2014 desenvolvimento do Web site do Serraprev com hospedagem e manutenção do site, validade de 12 meses;

- Registro de Preço nº 11/2014 recarga de tonner para impressora;
- Carta Convite nº 19/2014 aquisição de persianas;
- Registro de Preço 26/2014 para manutenção de ar condicionado.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
Município de Tangará da Serra  
Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810  
<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

### **3.4. CONTRATOS**

- Contrato 001/SERRAPREV/2014 – contratação de empresa prestadora de serviço para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de web site para o Serraprev com a empresa M.P. de Oliveira Silva – Soluções Web ME;
- Contrato 002/SERRAPREV/2014 – contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção de persianas – com a empresa Franchini Materiais para Construção Ltda.

### **3.5. DÍVIDA ATIVA**

Não houve inscrições de dívida ativa no período.

### **3.6. RESTOS A PAGAR**

Não houve restos à pagar no período.

### **3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

O Controle Interno tem como atividades desenvolvidas no que se refere aos bens móveis e imóveis a análise de sua veracidade, bem como verificação de devida depreciação deste.

Não foram verificados nesta CGM durante o exercício de 2014 registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas aos bens móveis e imóveis.

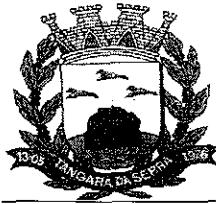
### **3.8. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Não houve obras e serviços de engenharia.

### **3.09. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A seguir os responsáveis pelo envio de informações ao TCE/MT:

<b>NOME</b>	<b>MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA</b>
<b>CARGO</b>	<b>Contadora</b>
<b>RG</b>	<b>0818294-9 SSP/MT</b>
<b>CPF</b>	<b>486.835.311-04</b>
<b>CRC</b>	<b>CRC-MT 011379/O-8</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Rua Des. Firmino Bastos nº 12 Manga, Cuiabá/MT</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>65 3322 3400</b>
<b>PERÍODO</b>	<b>01/10/2013 até o momento</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município de Tangará da Serra**  
**Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**  
**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

CARGO/MANDATO	
E-MAIL	<a href="mailto:maria@agendaassessoria.com.br">maria@agendaassessoria.com.br</a>

As informações contábeis do SERRAPREV foram enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Sistema APLIC, sendo protocoladas dentro do prazo legal as cargas do Orçamento, Carga Inicial e cargas mensais de janeiro a novembro/2014, conforme se verifica no quadro seguinte:

Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto	Sep	Out	Nov	Dez
●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio											
Orcamento	14/01/2014 - 19:00	404586/2014	■ 2											
Carga Inicial	31/03/2014 - 16:54	418005/2014	■ 2											
Janeiro	09/04/2014 - 13:41	420905/2014	■ 2											
Fevereiro	11/04/2014 - 11:25	421677/2014	■ 2											
Março	30/04/2014 - 09:31	427810/2014	■ 2											
Abri	30/05/2014 - 14:05	434531/2014	■ 2											
Maio	27/06/2014 - 14:07	438421/2014	■ 2											
Junho	24/07/2014 - 10:25	442011/2014	1											
Julho	18/08/2014 - 17:59	446270/2014	1											
Agosto	26/09/2014 - 17:46	452025/2014	■ 2											
Setembro	27/10/2014 - 09:45	456462/2014	1											
Outubro	26/11/2014 - 14:05	460990/2014	1											
Novembro	22/12/2014 - 17:46	466263/2014	1											

Se preferir visualizar a lista completa com todos os municípios, [clique aqui](#)

Legenda: ● Entregue ○ Tentando enviar □ Não Enviou ○ Reenvio ■ No prazo ■ Histórico de Envios

### 3.10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Verifica-se que o SERRAPREV também cumpriu com a Legislação nos seguintes itens:

- Efetuou o cálculo atuarial devidamente aprovado pela Lei Complementar 189 de 17 de julho de 2014, sendo alterada pela Lei Complementar 190 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 191 de 29 de agosto de 2014.

- Encaminhou dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso os processos referentes à Aposentadoria e Pensão para o devido registro;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
Município de Tangará da Serra  
Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**

**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

---

#### **4. CONTADOR SERRAPREV**

Responde pela contabilidade do SERRAPREV, a Contadora **MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA** que não é contratada do Instituto de Previdência de Tangará da Serra, bem como não é concursado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. O contador supramencionado é responsável pela escrituração dos registros contábeis do RPPS em questão, em função da terceirização dos serviços técnicos praticados na gestão do Regime Próprio de Previdência, para a empresa Agenda Assessoria que disponibiliza técnicos habilitados para realização dos serviços prestados na área contábil.

Necessário esclarecer que o município de Tangara da Serra aderiu ao Programa AMM-PREVI através da assinatura do "Termo de Vinculação ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Operacionalização dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso", passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo Consórcio PREVIMUNI, do qual faz parte a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., empresa responsável pela execução do passivo.

#### **5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT**

##### **5.1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Resolução Normativa TCE/MT 03/2012**

O cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública foi aprovado mediante Decreto n.º 168 de 16/05/2012, o qual foi encaminhado ao TCE na carga mensal do mês de maio, bem como disponibilizado no sítio oficial do município [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/>.

Registra-se ainda, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o SERRAPREV e TCE/MT, cujo objeto é consolidar a migração para a nova contabilidade aplicada ao setor público e realizar testes no exercício de 2013 e 2014, atuando a UG como "unidade piloto" para remessa de cargas do Aplic seguindo as novas regras contábeis, em consonância com o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Conforme Memo nº 019/SEFAZ/2015, a Secretaria Municipal de Fazenda elencou as seguintes providências realizadas para atendimento do cronograma:

*"Segue abaixo as ações feitas no ano de 2014 para realização do cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública.*

**1. Reconhecimento, Mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.**

*Para atender a este item do cronograma foram tomadas as providencias listadas abaixo:*

*- criação de norma interna que estabelece os procedimentos de registro, controle e inventário de bens permanentes, através da Instrução Normativa – SCP nº 001/2008;*

*- Capacitação de servidores do patrimônio e contabilidade sobre o controle patrimonial, através do treinamento ministrado na AMM nos dias 20 e 21 de novembro de 2014 "Controle Patrimonial: teorias e práticas";*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município de Tangará da Serra**  
**Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**  
**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

- Nomeação da Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial – CIAP, através da portaria 675/GP/2014.

- Solicitação de treinamento junto à empresa Duralex sistemas para adequações e revisões no sistema patrimonalex, a fim de que os servidores do patrimônio e os representantes da CIAP tenha o domínio do sistema, para efetuar o inventário e a avaliação patrimonial.

- Solicitação junto a SAD – Secretaria de Administração, para nomeação da Comissão de Recebimento para atender o disposto no artigo 15, parágrafo 8º da Lei 8666/93.

**2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação, dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.**

- Levantamento das receitas e suas respectivas legislações, para reconhecimento do crédito por competência.

**3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**

- Em fase de estudo e implantação.

**4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.**

- Sistema em fase de implantação.

**5 – Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público**

- Capacitação dos servidores responsáveis pela contabilidade nos dias 23 e 24 de janeiro, e 27 e 28 de fevereiro de 2015, através do treinamento Transição ao Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- Adequação do sistema

**6 – Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público**

- Capacitação dos servidores responsáveis pela contabilidade nos dias 23 e 24 de janeiro, e 27 e 28 de fevereiro de 2015, através do treinamento Transição ao Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- Adequação do sistema

**7 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura**

Em fase de implantação.

**8 – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**

Em fase de implantação

**9 – Implementação do sistema de custos.**

Em fase de estudo e adequação do sistema.

Para atender ao cronograma foram tomadas as medidas descritas acima e revisto os prazos estabelecidos no Anexo I do Decreto 168, de 16 de maio de 2012, esses prazos foram alterados pela Lei 4366, de 23 de dezembro de 2014, atendendo a Portaria da STN, no 634, de 19 de novembro de 2013. A referida Lei também vem atender a exigência do sistema Aplic, que não aceita o envio do cronograma de implantação por meio de Decreto, e sim por Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município de Tangará da Serra**  
**Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**  
**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

---

## **6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

### **6.1. Normativas dos Sistemas Administrativos**

Os trabalhos no sentido de normatizar as atividades relativas aos sistemas administrativos buscaram atender ao disposto no art. 5º da Resolução TCE 01/2007, bem como a “*Proposta de Estrutura para o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*” constante do Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprovado pela mesma Resolução.

As Instruções Normativas do Sistema Administrativo de Previdência Própria - SPP, conforme segue, foram devidamente atualizadas mediante Decreto n.º 195/2014, e encontram-se disponíveis na página desta Unidade no sítio oficial do Município no endereço <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/>:

- a) IN SPP N.º 01/2011 – versão 02/2014 - Concessão de Benefícios Previdenciários;
- b) IN SPP N.º 02/2011 – versão 02/2014 - Controle da Receita Previdenciária e da Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários Arrecadados;
- c) IN SPP N.º 03/2011 – versão 02/2014- Procedimento e Limites para Utilização da Taxa de Administração na Realização das Despesas Administrativas do SERRAPREV;
- d) IN SPP N.º 04/2011 – versão 02/2014 - Escrituração Contábil dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do SERRAPREV.

### **6.2. Principais Atividades da Controladoria**

As atividades da Controladoria, dada sua estrutura e a nova gestão iniciada neste exercício, foram voltadas para a administração direta e ao cumprimento dos normativos do Tribunal de Contas do Estado, as quais se encontram relatadas no Parecer sobre as Contas de Gestão de 2014 da Prefeitura Municipal.

As atividades relacionadas ao SERRAPREV durante o quadrimestre em questão, em razão do exposto restringiram-se praticamente à emissão do Parecer sobre as Contas de Gestão do exercício 2014, do 1.º e 2º quadrimestre do presente exercício e aos pareceres em todos os benefícios previdenciários concedidos no período, nos termos do art. 5º, I da Resolução Normativa n.º 13/2010, totalizando 37 (trinta e sete) pareceres, os quais já foram encaminhados ao TCE/MT nos prazos legais.

Referidos pareceres são emitidos levando-se em conta os requisitos básicos e relevantes exigidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere aos documentos deprecados pelo TCE/MT no Manual de Orientação para Remessa de Documentos àquele Tribunal.

---

## **7. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT**

Esta Controladoria Geral Municipal, mesmo diante das dificuldades estruturais, tem procurado acompanhar todas as decisões do TCE/MT, alertando e recomendando formal e imediatamente ao gestor toda e qualquer situação que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município de Tangará da Serra**  
**Controladoria Geral Municipal**

**Av. Brasil, 2350 – Jardim Europa – 78300-000 - Fone: (65)3311.4810**  
**<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Controle-Interno/> - [controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br)**

demande ações deste para observação e atendimento, conforme se verifica dos expedientes encaminhados e relatados no presente parecer. Igualmente é o que acontece em relação às recomendações e determinações expressas pelo Tribunal diretamente às unidades gestoras.

No tocante às recomendações e determinações contidas no Acórdão nº 8.248-1/2013, que julgou as contas de gestão relativas ao exercício de 2013:

Determinação – Contas Anuais de 2013	Postura do Gestor/situação verificada
1    "...determinando à atual gestão que proceda à realização de cotação de preços, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que justifique o valor das contratações e/ou aquisições, e que os documentos da cotação realizada permaneçam anexados aos processos de despesas."	O Instituto vem atendendo a determinação, através da cotação de preço.

## **8 CONCLUSÕES**

Conforme pode ser observado, as contas do Serraprev foram devidamente prestadas no prazo, mediante encaminhamento ao TCE/MT, assim como os processos de benefícios previdenciários concedidos, cumprindo assim as Resoluções daquele órgão, bem como as demais legislações vigentes.

Foram aprovadas as Instruções Normativas do sistema administrativo de previdência própria, cumprindo a Resolução TCE/MT 01/2007.

Não foram verificados durante o período registros e/ou notícias de irregularidade e/ou inconsistência relacionadas aos procedimentos/atividades/rotinas de trabalho do referido instituto de previdência.

É o parecer da Controladoria Geral Municipal do Poder Executivo, **s.m.j.**

Tangará da Serra, 29 de Janeiro de 2014.

**Letícia Graciella Teixeira Nunes**  
Controladora Geral Municipal